

INTERESSADA: ETP – ESCOLA TÉCNICA PARTICULAR LTDA-ME/ETP –
ESCOLA TÉCNICA PARTICULAR – VITÓRIA DE SANTO
ANTÃO/PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM –
EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA
MODALIDADE PRESENCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO

PROCESSO N° 132/2016

*Publicado no DOE de 11/04/2017 pela Portaria
SEE nº 2432/2017, de 10/04/2017*

PARECER CEE/PE N° 023/2017-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/03/2017*

I – RELATÓRIO:

A ETP - Escola Técnica Particular LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 12.153.014/0001-24, mantenedora da ETP – Escola Técnica Particular, com sede na Rua Henrique de Holanda Rod. BR 232, S/N, Maués, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.604-000 por meio do Ofício nº 04/2016 solicita ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, sem saídas intermediárias.

Encontram-se apensos ao processo os seguintes documentos:

- Ofício dirigido ao Presidente do CEE/PE solicitando a Autorização do referido Curso (fl. 01);
- Contrato de Constituição da Sociedade: ETP – Escola Técnica Particular LTDA (fls. 02/04);
- Proposta Pedagógica (fls. 05/13 e 236/252);
- Regimento Escolar (fls. 14/33 e 262/301);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fls. 34 e 228);
- Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa – Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão (fl. 35);
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF (fl. 36 e 229);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 37 e 231);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Governo do Estado (fls. 38 e 232);
- Instrumento Contratual de Locação de Imóvel (fls. 39/41 e 304/306);
- Documentos de Identificação de Sócios da Instituição (fl. 42);
- Parecer CEE/PE nº 78/2011 – CEB (fls. 43/45);
- Portaria SEE nº 4885 de 12/07/2011 que aprova o Credenciamento da ETP (fls. 46 e 303);
- Plano de Capacitação em Serviço (fls. 47/51 e 253/255);
- Relação Detalhada de Cursos Livres desenvolvidos na Instituição (fls. 52 e 54/56);
- Alvará de Licença para Funcionamento com validade em 31/12/2016 (fls. 53 e 302);
- Plano de Curso e anexos (fl. 57/168 e 178/227);

- Ofício nº 578/2016 – GAB/SEEP-PE, de 30/12/2016, que encaminha o processo para emissão de parecer, contendo o Relatório de Avaliação *in loco* para Autorização do Curso Técnico em Enfermagem (fls. 169/177);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão (fl. 230);
- Instrumento Particular de Contrato Social (fls. 233/235);
- Plano de Carreira Docente (fls. 256/261);
- Decreto nº 007/2017 que prorroga a validade do Alvará de Localização e Funcionamento para 10/04/2017 (fl. 307);
- Folha de Informações e despacho (fl. 308).

No dia 26 de julho de 2016, a ETP – Escola Técnica Particular LTDA, deu entrada em pedido de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, sem saídas intermediárias, o qual foi protocolado sob o número 132/2016, sendo encaminhado no dia 08/08/2016 à Câmara de Educação Básica-CEB para emissão de parecer. O Processo ficou sob a responsabilidade deste relator, que, após análise prévia, solicitou no dia 15/08/2016 as providências junto à Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP, para constituição da Comissão de Especialistas. A referida Comissão constituída por: Maria de Fátima de Farias Seabra (Coordenadora), Sergio de França Silva (Especialista Docente) e uma representação do COREN, após análise documental e avaliação *in loco* das instalações da Instituição de Ensino, elaborou um relatório que foi encaminhado pela SEEP/PE ao CEE/PE no dia 04/01/2017 para conclusão do Parecer. Após a instituição encaminhar cópia do Decreto Municipal que prorroga a validade do Alvará de Localização e Funcionamento para abril de 2017, o processo retornou a este relator, em 06/02/2017, para concluir os procedimentos referentes ao Parecer.

II – ANÁLISE:

A instituição interessada encontra-se regularmente credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 009/2017 de 13/02/2017 para a oferta de Educação Profissional de Nível Médio, conforme demonstra a documentação acostada.

Por solicitação da Comissão de Especialistas, a instituição, além de efetivar alguns procedimentos para a atualização do acervo bibliográfico e modernização do Laboratório de informática, realizou alguns ajustes no Plano de Curso, atualizou a documentação referente ao quadro docente e ao diploma, que ainda fazia referência à Resolução CEE/PE nº 01/2013.

Diante do Relatório da Comissão de Especialistas, podemos destacar aspectos vinculados às características estruturais, bem como, às formativações administrativas e pedagógicas apresentadas:

1. Infraestrutura

A **Estrutura Física** da Instituição dispõe de um pavimento com rampa de acesso e os seguintes ambientes: recepção; secretaria; sala dos professores; sala de coordenação pedagógica (cursos); 11 (onze) salas de aula; biblioteca e seis laboratórios. Contém, também, sanitários masculinos e femininos, inclusive adaptados para pessoas com deficiência.

No que se refere aos ambientes de aprendizagem, todos se apresentam bem equipados e com estrutura suficiente para o desenvolvimento da educação profissional técnica de nível médio, na modalidade presencial.

O Laboratório de Enfermagem, além de outros equipamentos, contém quatro mesas, um armário e um balcão com pia, para realizações de simulações de exames em pacientes, proporcionando sempre aos estudantes a interação entre o conhecimento acadêmico e a prática na formação do técnico em questão.

Quanto aos outros ambientes, eles estão dotados de infraestrutura adequada, com corredores livres de barreiras, demonstrado, de forma adequada, o atendimento ao que dispõe a Lei Federal 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade).

2. Plano de Curso

Segundo a instituição, a oferta do Curso Técnico em Enfermagem **justifica-se** pela demanda crescente, que busca cada vez mais a qualificação e competência para o atendimento e a compreensão dos serviços de saúde, não como mero paliativo ou como ação curativa, e sim como uma ação que se volta para a promoção da saúde com qualidade. Estando, portanto, coerente com o **objetivo** que visa atender à necessidade de formação de profissionais para as redes públicas e privadas da saúde em Pernambuco, bem como a ampliação de oferta de profissionais capazes de compreenderem os programas desenvolvidos pelo Sistema Único de Saúde.

Os **Requisitos de Acesso** ao Curso Técnico em Enfermagem atendem à legislação e estão definidos nas modalidades concomitante e subsequente ao Ensino Médio.

O **Perfil de Conclusão do Curso** expressa o Técnico em Enfermagem como um profissional que integra uma equipe multidisciplinar e desenvolve, sob a supervisão do Enfermeiro, ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação individual e coletiva, num contexto de saúde e de doença. Seu campo de atuação envolve atividades em instituições de saúde públicas e privadas, em domicílios, sindicatos, empresas, associações, escolas, creches e outros.

O **Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores** será promovido, desde que estejam diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão do curso, em observância ao que dispõe a legislação vigente.

A **Organização Curricular** do Curso encontra-se estruturada em 06 (seis) módulos trimestrais, cada módulo com 200 (duzentas) horas, perfazendo uma carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas de formação teórico/prática e de 600 (seiscentas) horas de estágio profissional supervisionado obrigatório, conforme demonstra-se na matriz curricular, sendo integralizado em 24 (vinte e quatro) meses.

MATRIZ CURRICULAR

Módulo 1º	C.H
Anatomia e Fisiologia Humana	80
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	60
Biossegurança nas Ações em Saúde	60
Total Parcial	200
Módulo 2º	C.H
Redação Técnica	40
Prestação de Primeiros Socorros	40
Educação para Saúde e Auto-cuidado	60
Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	60
Total Parcial	200
Módulo 3º	C.H
Assistência a Paciente em Tratamento Clínico	80
Introdução a Farmacologia	60
Fundamentos em Enfermagem	60
Total Parcial	200

Módulo 4º	C.H
Assistência em Enfermagem à Saúde da Mulher	80
Assistência em Enfermagem à Saúde da Criança e do Adolescente	60
Assistência em Enfermagem à Saúde do Idoso	60
Total Parcial	200
Módulo 5º	C.H
Saúde Coletiva	100
Noções de Psicologia e Humanização em Saúde	40
Assistência em Enfermagem à Saúde Mental	60
Total Parcial	200
Módulo 6º	C.H
Assistência a Paciente em Situação de Urgência e Emergência	80
Assistência a Paciente em Tratamento Cirúrgico	60
Assistência a Paciente em UTI	60
Total Parcial	200
ESTÁGIOS PROFISSIONAIS SUPERVISIONADOS OBRIGATÓRIOS – ÚLTIMO SEMESTRE	C.H
Procedimentos em Enfermagem	100
Clínica Médica e Cirúrgica	100
Materno e Pediatria	150
Saúde Coletiva	150
Geriatria	50
Saúde Mental - Neuropsiquiatria	50
Total Parcial	600
CARGA HORÁRIA TOTAL	1.800

- A Matriz Curricular atenderá, através da Transversalidade, a Educação em Direitos Humanos, contemplando-a em todos os Componentes Curriculares, como rege a Resolução nº 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

O Estágio Supervisionado Obrigatório realiza-se com a orientação de Especialistas na área, em convênios com Hospital João Murilo, Hospital da Polícia, Hospital Apame, Hospital Santa Maria, Hospital Geral de Limoeiro e Unidade Básica de Saúde da Família de Redenção, para que as atividades dos estudantes estejam vinculadas à teoria e prática favorecendo assim conhecimento, competências e habilidades a serviço do mundo laboral, devendo estar vinculado ao mundo do trabalho e à prática social, favorecendo ainda o desenvolvimento da cidadania.

O Curso está distribuído em 05 dias semanais de efetivo trabalho escolar, nos turnos manhã, tarde e noite, diante do seguinte horário: manhã: 7:30h às 11:50h, tarde: 13:30h às 17:50h e noite: 18h às 22:15h.

Os Critérios de Avaliação estão inseridos num processo que disciplina o acompanhamento e a verificação do desempenho escolar do estudante em relação aos objetivos propostos pelo curso, bem como do perfil profissional desejado, devendo ser realizado de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. A avaliação escrita ou oral, a título de comprovação de conhecimentos anteriores, será expressa mediante nota de 0 (zero) a 10 (dez). Neste caso, para concessão de aprovação, o estudante deverá obter nota igual ou superior a 07 (sete), observando-se uma frequência igual ou superior a 75% em cada componente curricular.

A Recuperação será realizada durante o processo de ensino aprendizagem, à proporção que forem detectadas dificuldades, sendo, portanto, paralela por meio de aulas de revisão e aplicação de reavaliação. O estudante que não obtiver êxito na recuperação paralela terá oportunidade de realizar estudos de recuperação final, após os dias letivos correspondentes ao módulo cursado na educação profissional, em todos os componentes curriculares. A nota de recuperação final substitui,

automaticamente, a nota do componente curricular, ficando estipulada a nota mínima 6,0 (seis) para promoção.

A **Equipe Pedagógica e Administrativa** da instituição é composta por profissionais com formação superior em: Pedagogia; Gestão e Planejamento Educacional; Bacharel em Enfermagem; Ciência da Computação e Licenciatura em Filosofia.

O **Quadro Docente** do Curso Técnico em Enfermagem está composto por 07 (sete) profissionais, com formação superior, dos quais 06 (seis) são Bacharéis em Enfermagem e 01 (um) licenciado em Letras.

Quanto à **Política de Capacitação e Plano de Carreira e Remuneração do Corpo Docente e Administrativo**, encontram-se elaborados para atender aos requisitos de cada categoria. Na Política de Capacitação está prevista a promoção de momentos de reflexão sobre o perfil coerente do ofício de ser professor e servidor da área pedagógica e administrativa. No Plano de Carreira e Remuneração são considerados: a formação; a regulação de todas as condições de progressão funcional; fixação de cargos; o ingresso; os níveis de referência; a remuneração; os direitos e as vantagens. Para os docentes a remuneração se dá por hora/aula, sendo acrescida de 5% conforme comprovação de titulação (Graduado, Especialista e Mestre). Para os demais profissionais os registros contratuais nas carteiras profissionais seguem o regime da CLT.

III – VOTO:

Considerando o exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, sem saídas intermediárias, oferecido pela Escola Técnica Particular LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 12.153.014/0001-24, mantenedora da ETP – Escola Técnica Particular, com sede na Rua Henrique de Holanda, Rod. BR 232, S/N, Maués, Vitória de Santo Antão, CEP: 55.604-000, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 009/2017, tornado público pela Portaria SEE nº 1659, DOE de 08/03/2017. A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2017.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES – Vice-presidente
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Relator
ANA COELHO VIEIRA SELVA
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EDIONE PIRES CABRAL
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de março de 2017.

Ricardo Chaves Lima
Presidente